

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Rio Fortuna, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lindomar Ballmann*, portador do CPF nº 031.353.049-14, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convida os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, sob a modalidade de Chamada Pública, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e Lei 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.3** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão de Licitação, que procederá à análise e ao julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**1.4** O Município de Rio Fortuna se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

**1.5** Os Grupos Formais/Informais deverão **apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 15 de março de 2017 até as 08h30min**, na Secretaria de Administração, no Setor de Compras e Licitações, com sede à Avenida Sete de Setembro, 1.175, no centro de Rio Fortuna/SC, onde se dará o início da abertura dos envelopes.

## **2. OBJETO**

**2.1** O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Rio Fortuna, com recursos do FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2017, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deste Edital.

## **3. FONTE DE RECURSO**

**3.1** O valor estimado para atender o presente Chamamento é de **R\$ 40.467,13** (quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos).

**3.2** Os recursos orçamentários correrão por conta do orçamento para 2017, a saber (recursos provenientes do FNDE – PNAE):

### **2.011 – Merenda Escolar**

**(68) 3.3.90.32.03.00.00.00..... R\$ 20.467,13**

**(69) 3.3.90.32.03.00.00.00..... R\$ 20.000,00**

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei

da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**4.1.1** Nos termos da Resolução 04/2015 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**4.2** Não poderão participar do processo de seleção:

**4.2.1** Servidores ou dirigentes do Município de Rio Fortuna;

**4.2.2** Agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Fortuna/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.3** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento desse ponto como elemento impeditivo da correta realização da entrega.

**4.4** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou documentos via fac-símile.

**4.5** A entrega dos invólucros descritos no item V do presente instrumento, até o dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**4.6** O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

**4.7** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural, o presidente das organizações familiares rurais ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou credenciamento.

**4.8** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 5.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 4.9 e 4.10 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**4.9** Quando o representante for presidente ou membro da diretoria com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do estatuto e ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**4.10** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo V deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**4.11** Quando o representante for agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, deverá apresentar apenas, à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, de ser o próprio.

**4.12** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.8, 4.9, 4.10 e 4.11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa na sessão.

## **5. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1** Os envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na Avenida Sete de Setembro, nº1.175, centro, no Setor de Licitações, até as **08h30min do dia 15 de março de 2017**, apresentando envelopes distintos, os quais devem conter em sua parte externa:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

**ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FORNECEDOR: (nome do participante)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**  
**ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA-PROPOSTA**  
**FORNECEDOR: (nome do participante)**

**5.2** Os envelopes podem ser entregues individualmente por cada agricultor ou coletivamente pela Unidade articuladora.

**5.3** Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviado pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

**5.4** A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá manifestar-se durante a sessão.

**5.5** Não serão aceitas propostas protocoladas após o horário estabelecido no item 5.1 deste edital.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentada no Envelope “01”, devidamente lacrado e deverá conter:

### **6.1 Da Habilitação dos Fornecedores Individuais**

Para fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

**6.1.1** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**6.1.2** Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 30 dias;

**6.1.3** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

**6.1.4** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**6.1.5** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

**6.1.6** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

### **6.2 Da Habilitação do Grupo Formal**

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

**6.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.2.2** Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

**6.2.3** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

**6.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.2.5** Cópia autenticada do Estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**6.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

**6.2.7** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII);

**6.2.8** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**6.2.9** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda;

**6.2.10** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

### **6.3 Da Habilitação do Grupo Informal**

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiar, detentores de DAP Física, organizadas em grupo:

**6.3.1** Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**6.3.2** Cópia da DAP Principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 30 dias;

**6.3.3** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade (Anexo VI);

**6.3.4** Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de serviços de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**6.3.5** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

**6.3.6** Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

**6.4** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.5** Devem constar nos Projetos de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**6.6** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

**6.7** Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

**6.8** A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela *Internet*, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

## **7. DA PROPOSTA/ PROJETO DE VENDA**

**7.1** A proposta corresponde à apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter no mínimo:

- a) Razão Social, endereço completo, telefones, fax, email, número do CNPJ, conforme o caso;
- b) Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
- c) Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- d) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- e) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;
- f) Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total da proposta.
- g) **A proposta deverá ser encaminhada digitada e, facultativamente, em CD ou Pen Drive (Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.**

## **7.2 Da classificação das propostas/projeto de vendas**

- a) Serão consideradas propostas classificadas, àquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- b) Os grupos formais ou informais deverão ofertar sua quantidade de produtos, com preço unitário, observando as disposições deste instrumento;
- c) A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.
- d) Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se, para fins de classificação, o conteúdo da Resolução do FNDE CD nº 04/2015, não havendo competição entre os participantes, haja vista que os valores unitários fixados neste Edital são os valores a serem pagos pelo Município de Rio Fortuna, durante o Exercício de 2017.

## **8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**8.1 As amostras** dos produtos perecíveis **deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, centro, Rio Fortuna/SC, nos dias 16 e 17 de abril de 2017, das 08h**



às 12h e das 13h30min às 17h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, conforme determina o art. 25 § 4º, da Resolução do FNDE. **O resultado dos testes dar-se-á no prazo de 05 dias.**

**8.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8.3 Mediante aprovação dos produtos, a Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, através de publicação na Diário Oficial dos Municípios e no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.**

## **9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas escolas deste Município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação, durante o ano letivo de 2017, na qual se atestará o seu recebimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, livres de substâncias terrosas, parasitas, larvas, enfermidades, odores e sabores estranhos, bem como, livre de lesões que afetem sua aparência e utilização, sob pena de devolução;

**10.2** O fornecedor se compromete em fornecer os produtos conforme o cronograma da Secretaria de Educação, respeitando os prazos nele descritos;

**10.3** O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as exigências desta chamada pública, obedecendo as características dos produtos constantes no Anexo I do presente Edital;

**10.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital de Chamada Pública, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II deste certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias do resultado final das amostras avaliadas e selecionadas.**

**11.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

**11.3** O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, que será comprovado com o Termo de Recebimento (Anexo IV), devidamente atestado pelo órgão receptor, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**11.3.1** A documentação fiscal será entregue no setor de pagamento da Entidade Executoras e, nas Unidades Executoras no caso de rede descentralizada:

a) nota do produtor rural ou;

b) nota avulsa (adquirida junto as Prefeituras ou na coleta dos respectivos municípios)

ou; c) nota fiscal (grupo formal – Cooperativa e Associações com CNPJ).

**11.4** Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e cronograma da Secretaria de Educação, não obrigando o município na aquisição e no pagamento total dos valores contratados, mas apenas o pagamento das quantidades efetivamente adquiridas, de acordo com o termo de recebimento e notas fiscais respectivas.

## **12. FORO**

**12.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao Foro da Comarca de Braço do Norte/SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração, junto ao Setor de Compras/Licitações, no horário de 07h às 13h, de segunda à sexta-feira;

**13.2** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

**13.3** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, reservando-se ainda a administração, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

**14. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

*Anexo I – Listagem de itens;*

*Anexo II – Minuta do Contrato;*

*Anexo III – Modelo de proposta – Projeto de Entrega; Anexo IV – Modelo Termo de Recebimento;*

*Anexo V – Modelo Termo de Credenciamento;*

*Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Idoneidade;*

*Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

---

**JOSÉ LEMBECK**

Responsável pelo Setor de Educação



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR LISTAGEM DE PRODUTOS 2017**

**Relação dos Itens referente a esta Chamada Pública/ Preços de Referência.**

Observação: o acondicionamento nas embalagens deverá atender legislação própria, porém sempre perfazendo a totalidade pretendida no Item.

<b>RELAÇÃO PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VAL UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	ACELGA	UN	75	2,83	212,25
<b>02</b>	ABACAXI	KG	100	3,83	383,00
<b>03</b>	AIPIM SEM CASCA CONGELADO	KG	125	4,50	562,50
<b>04</b>	AIPIM COM CASCA	KG	150	2,13	319,50
<b>05</b>	ALFACE	UND	200	2,33	466,00
<b>06</b>	BANANA BRANCA	KG	500	3,00	1.500,00
<b>07</b>	ALHO	KG	05	26,67	133,35
<b>08</b>	BATATA DOCE	KG	150	3,45	517,50
<b>09</b>	BETERRABA	KG	250	3,85	962,50
<b>10</b>	BATATA INGLESÁ	KG	300	4,46	1.338,00
<b>11</b>	BOLACHA CASEIRA EMBALAGEM COM 01				

	KG	KG	90	19,33	1.739,70
12	BRÓCOLIS	KG	75	6,00	1.449,75
13	CAQUI	KG	100	4,25	425,00
14	CEBOLA	KG	125	4,45	556,25
15	CENOURA	KG	225	4,03	906,75
16	CHUCHU	KG	50	3,28	164,00
17	COUVE FOLHA	KG	17	7,24	123,08
18	COUVE-FLOR	KG	75	5,88	441,00
19	FILÉ DE TILÁPIA	KG	300	25,00	7.500,00
20	GELÉIAS DE FRUTAS	KG	25	23,00	575,00
21	LARANJA BERGAMOTA	KG	250	3,69	922,50
22	LARANJA PERA	KG	300	3,00	900,00
23	LIMÃO	KG	125	3,18	397,50
24	MAMÃO FORMOSA	KG	150	6,00	900,00
25	MARACUJÁ	KG	50	6,00	300,00
26	MELADO DE CANA DE AÇUCAR	KG	25	15,00	375,00
27	MELANCIA	KG	150	2,75	412,50
28	OVOS	UND	4000	0,52	2.080,00
29	PÃO DE BATATA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	150	18,67	2.800,50
30	PÃO DE BATATA INTEGRAL EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	250	19,67	4.917,50
31	PÃO DE ABÓBORA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	KG	150	18,67	2.800,50
32	PEPINO ORGANICO	KG	75	3,38	253,50
33	POLPA DE FRUTAS CONGELADA PARA SUCO	KG	150	13,50	2.025,00
34	REPOLHO	UND	75	3,00	225,00
35	TEMPERO VERDE MAÇO COM 150 GRAMAS	KG	25	10,83	270,75
36	TOMATE	KG	350	6,10	2.135,00
37	VAGEM	KG	150	6,63	994,50

TOTAL .....

### **Detalhamento dos Itens:**

#### **01 – ACELGA:**

**Características Técnicas:** deve estar fresca, bem desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de material terroso, danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.

**Embalagem:** acondicionada em plástico apropriado para o produto.

#### **02 - AIPIM SEM CASCA CONGELADO**

**Características Técnicas:** tipo branco/amarelo, no grau normal de evolução do tamanho, com cor própria da espécie, limpo, uniforme, fresco, sem fermentos ou defeitos, livre de terra, larvas e corpos estranhos.

**Embalagem:** acondicionado em saco plástico apropriado para o produto pesando 1 kg.

#### **03 – ALFACE CRESPA OU LISA**

**Características Técnicas:** deve estar fresca, bem desenvolvida, com coloração e tamanho uniforme, livre de material terroso, danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação.

**Embalagem:** acondicionada em plástico apropriado para o produto.

#### **04 – ALHO**

**Características Técnicas:** graúdo, bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.

**Embalagem:** acondicionado em embalagem plástica.

#### **05 – BATATA DOCE**

**Características Técnicas:** tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO nº 009, de 12/11/02.

#### **06 – BETERRABA**

**Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 200 à 300 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

#### **07 – BOLACHA CASEIRA**

**Características técnicas:** Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substancias permitidas na legislação.

**Ingredientes:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, sal, e fermento químico.

**Embalagem primária:** Embalagem Plástica de Polipropileno, pacotes de 1 Kg.

**Data de fabricação:** Máximo de 30 dias.

**Prazo de validade:** Mínimo de 3 meses.

#### **08 – BRÓCOLIS**

**Características Técnicas:** Classe média, tipo especial, devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estarem frescos, sem defeitos, isentos de folhas externas, insetos, enfermidades e de danos mecânicos.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

#### **09 – CÁQUI**

**Características técnicas:** Com coloração alaranjada uniforme, firme, livre de rachaduras ou danos físicos. **Embalagem:** acondicionados em caixa plástica.

#### **10 – CEBOLA**

**Características Técnicas:** Classe média (4), Tipo Especial (70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Sacos de polietileno ou polipropileno V, de acordo com a Portaria MA n° 127, de 04/10/91.

#### **11 – CENOURA**

**Características Técnicas:** Classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2.5 cm de diâmetro. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

## **12 – CHUCHU**

**Características Técnicas:** Classe Média, Tipo Especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

## **13 – COUVE FOLHA**

**Características técnicas:** deve estar fresca, com coloração específica, hidratada, sem traços de descoloração e isenta de insetos ou sujeiras.

## **14 – COUVE-FLOR**

**Características Técnicas:** Classe média, tipo especial, devem apresentar tamanho médio, com talo aproximado de 3 cm, isenta de folhas externas, insetos, enfermidades e de danos mecânicos.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

## **15 – FILÉ DE TILÁPIA**

**Características Técnicas:** filé congelado, sem espinhas, eviscerado, sem cabeça, nadadeiras, cauda, escamas e espinha, com cor e odor característico.

**Embalagem:** Deve estar intacta. Acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos. Embalados em pacotes de até 1kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne.

**Prazo de Validade:** mín. 3 meses.

**Data de Fabricação:** máx. 30 dias.

**A não conformidade com as especificações, alto teor de sebo ou gordura o produto não será aceito.**



## **16 – GELÉIA DE FRUTAS**

**Características Técnicas:** Polpa de fruta, açúcar, glicose, pectina.

**Embalagem primária:** Potes ou baldes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção. Peso líquido de 500 g à 5.000 gramas.

**Embalagem secundária:** Caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante, com capacidade para até 10 Kg.

**Data de fabricação:** Máximo de 30 dias.

**Data de validade:** Mínimo de 5 meses.

## **17 – LARANJA BERGAMOTA**

**Características Técnicas:** Tipo A, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação, sem amassados, sujeiras ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.

**Embalagem:** Sacos de polietileno ou polipropileno IV, de acordo com a Portaria MA nº 127, de 04/10/91.

## **18 – LIMÃO**

**Características Técnicas:** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, com coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.

**Embalagem:** acondicionados em caixa plástica

## **19 – MAMÃO FORMOSA**

**Características Técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500 g a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO nº 009, de 12/11/02.

## **20 – MARACUJÁ**

**Características Técnicas:** De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

**Embalagem:** acondicionados em caixa plástica.

## **21 – MELADO**

**Características Técnicas:** produto elaborado a partir da cana de açúcar, sendo a matéria prima de qualidade. Isento de sujidades e partes não comestíveis, com coloração típica (marrom escuro), odor típico e consistência endurecida quando congelado.

**Embalagem:** potes plásticos de 1 kg.

**Prazo de validade:** Mínimo de 6 meses.

## **22 – MELANCIA**

**Características Técnicas:** De tamanho médio (8 a 10 kg), apresentando casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, isenta de injúrias, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.

## **23 – OVOS**

**Características Técnicas:** Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55 g por unidade. Deve Ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal.

**Embalagem primária:** Descartável, bandeja com capacidade para 2 ½ dúzias e meia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.

**Embalagem secundária:** Caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente.

**Prazo de validade:** Máxima de 15 dias.

## **24 – PÃO DE BATATA**

**Características Técnicas:** Pão deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, batata doce, leite, sal, fermento biológico, ovos, gordura.

**Embalagem primária:** Embalagem plástica, devidamente identificada com rótulo de acordo com a legislação vigente, embalagem com 01 unidade.

**Data de fabricação:** Mesmo dia de fabricação.

**Data de validade:** Mínimo 4 dias da data de fabricação.

## **25 – PÃO DE BATATA INTEGRAL**

**Características Técnicas:** Pão deve conter: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, batata doce, leite, açúcar, ovos, gordura, fermento biológico e sal.

**Embalagem primária:** Embalagem plástica, devidamente identificada com rótulo de acordo com a legislação vigente, embalagem com 1 unidade.

**Data de fabricação:** Mesmo dia de fabricação.

**Data de validade:** Mínimo 04 dias da data de fabricação.

## **26 – PÃO DE ABÓBORA**

**Características Técnicas:** Pão deve conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, abóbora, açúcar, leite, ovos, gordura, fermento biológico e sal.

**Embalagem primária:** Embalagem plástica, devidamente identificada com rótulo de acordo com a legislação vigente, embalagem com 01 unidade.

**Data de fabricação:** Mesmo dia de fabricação.

**Data de validade:** Mínimo 04 dias da data de fabricação.

## **27 – PEPINO**

**Características Técnicas:** Devem apresentar tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

## **28 - POLPA DE FRUTA PARA SUCO**

**Características Técnicas:** congelada, obtida a partir de frutas, pasteurizada, sem adição de açúcar e conservantes e ausente de substâncias estranhas.

**Embalagem:** acondicionado em plástico próprio para o produto pesando 1kg.

## **29 – REPOLHO**

**Características técnicas:** Tamanho médio, pesando entre 1.200 a 2.200 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

**Embalagem:** Sacos de polietileno ou polipropileno II ou de material possível de ser higienizados de acordo com a instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

## **30 – TEMPERO VERDE – CEBOLINHA E SALSINHA**

**Características Técnicas:** De 1ª qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada, estar fisiologicamente desenvolvidas, limpas, livre danos mecânicos, folhas amareladas, pragas e doenças.

**Embalagem:** Sacos de polietileno transparente, pacotes de 300g, devidamente identificados com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente.

### **31 - TOMATE**

**Características Técnicas:** Grupo oblongo ou redondo, Subgrupo verde maduro a pintado, Classe pequena. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de unidade externa anormal.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009, de 12/11/02.

### **32 – VAGEM**

**Características Técnicas:** É uma variedade do feijão comum, adaptada para o consumo como hortaliça. Possui um fruto liso e alongado, com polpa espessa e pouco fibrosa. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de unidade externa anormal e com formato retilíneo, com as vagens tenras partindo-se facilmente nas pontas ao serem vergadas.

**Embalagem:** Material possível de ser higienizados de acordo com a Instrução normativa do SARC – MA, ANVISA, INMETRO n° 009 ou sacos de plástico transparentes.

Rio Fortuna/SC, 14 de fevereiro de 2017.

---

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

*Termo de Contrato de Contratação e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que fazem entre o Município de Rio Fortuna e*

.....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA:** .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e a seguir relacionados: (descrição dos itens.....).



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ ..... por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA**

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor \_\_\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2017:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

(68) 3.3.90.32.03.00.00.00..... R\$20.467,13  
(69) 3.3.90.32.03.00.00.00..... R\$20.000,00

**CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal 8.666/93, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Fortuna, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LINDOMAR BALLMANN**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

.....

.....



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
<b>Total do projeto</b>						

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			<b>Total do projeto:</b>	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
		CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Chamada Pública nº 01/2017**

---

Representante da Entidade Executora

---

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



**Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC  
Chamada Pública nº 01/2017**

**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)  
....., portador (a) do RG nº ..... e  
do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Rio  
Fortuna, na modalidade Chamada Pública, de nº 001/2017, na qualidade de representante  
legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
(entidade)....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais,  
renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

**Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC  
Chamada Pública nº 01/2017**

## **ANEXO VI**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação na Chamada Pública sob nº 001/2017 do Município de Rio Fortuna/SC, DECLARAMOS para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa licitante.





**Estado de Santa Catarina  
Município de Rio Fortuna/SC  
Chamada Pública nº 01/2017**

## **ANEXO VII**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7<sup>º</sup> DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, na Chamada Pública nº 001/2017, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.